## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO



CRIADO PELA LEI 9616 EM 15-03-92

LEI Nº 017/93, DE 09 DE MARÇO DE 1993.

Certifico que a(o) presente
foi publicado no Mural da Prefeitura no dia 09 | 03 | 93

Retirado em | 29 | 03 | 93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO COM A DPM, FAMURS, AMAJA E A UNICRUZ (COREDE), VISANDO UM MELHOR DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERNANI SCHROEDER - PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º - FICA o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar CONTRATO com a DPM - Delegações de Prefeituras Municipais Ltda; FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Estado do Rio Grande do Sul; AMAJA - Associação dos Municípios do Alto Jacuí; e a UNICRUZ - Fundação Universidade de Cruz Alta (elaboração de Projetos para o COREDE - Conselho Regional de Desenvolvimento), visando um melhor desempenho na Administração Municipal.

- ART. 2º FICA o Executivo Municipal autorizado a pagar os valores referentes a assinatura dos contratos de prestação de serviços, de acordo com o que trata o artigo 1º desta LEI.
- ART. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão aten didas pela Dotação Orçamentária própria, do Orçamento em vigor.
- ART. 4º Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01-03-93, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, EM 09 DE MARÇO DE 1993.

Registre-se

Luis Carlos Machado Sec. da Administração

Publique - se

ERNAN SCHROEDER
PREJEITO MUNICIPAL

Registrado solo n. 917/9340 lv.00 fls. 0-24 028

Mormaço, 05 de 1993